



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 710/73

*EX-Abadia
São Norberto*

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal -
pal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a urbanizar uma via de acesso, inclusive com praça de
retorno em propriedade da Sociedade Nossa Senhora do Patróni-
nio, para instalação de uma Faculdade.

ARTIGO 2º - Da urbanização compreende-
rá:

I- Pavimentação do leito carroçável
da sede da Faculdade até a estrada SP-79, inclusive praça de
retorno;

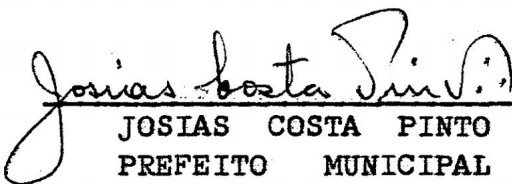
II- Obras complementares;

III- Arborização

ARTIGO 3º - Os recursos para atender
os encargos dos artigos 1º e 2º desta lei, correrão por conta
de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Salto em 1
de março de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Mu-
nicipal.


FERNANDO DE NORONHA
CHEFE DE GABINETE